

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.000397/2025-66

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 30 (trinta) vagas no curso in company "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", a ser realizado no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, na modalidade online ao vivo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de 30 (trinta) vagas no curso in company "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", na modalidade online ao vivo.	17663	01	30	R\$ 1.166,66	R\$ 35.000,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 35.000,00

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea "f" e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Ressalta-se que cabe a Diretoria de Administração e Finanças estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual do servidor no desempenho de suas atividades. A contratação do curso in company "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", deste Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP) com a temática requerida. Porém, diante das demandas das áreas solicitantes, faz-se necessário que o curso seja contratado o mais breve possível, sendo online ao vivo, onde o aluno possa interagir com o tutor, sanando assim todas as dúvidas, facilitando o aprendizado. Além disso, há a necessidade de um curso que aborde um conteúdo programático mais aprofundado e detalhado que atenda na totalidade os objetivos dos servidores. E após análise do conteúdo programático da ENAP, verifica-se que o curso a ser contratado apresenta um conteúdo muito mais abrangente e mais minucioso em detrimento do curso oferecido pela escola de governo, permitindo assim melhor aprendizagem aos servidores.

A contratação de um curso mais aprofundado na temática da capacitação em tela, justifica-se ainda, pela dinâmica de mudanças nas legislações pertinentes, possibilitando demonstrar com maior aperfeiçoamento as diferenças em relação a legislação anterior, viabilizando assim a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração. E por

se tratar de uma lei nova, surgem vários questionamentos por parte dos servidores, o que necessita de um professor proativo online/ao vivo para sanar as dúvidas. Também na aula ao vivo, todos podem falar e compartilhar informações de maneira organizada e dinâmica, fazendo com que as atividades síncronas sejam eficientes para a realização de debates.

A gestão e fiscalização dos contratos administrativos constitui um processo que exige conhecimento e capacitação continuada. No dia a dia dessas atividades, surgem novidades e intercorrências que precisam ser acompanhadas e resolvidas pela equipe de gestão e fiscalização. Não obstante, é comum a possibilidade de ocorrência de problemas relacionados à inconsistências ou falhas que podem ser evitadas, fazendo-se mais necessário ainda, o caráter continuado da formação aprofundada sobre o tema do curso em tela.

Diante disso, o curso mais detalhado e de conteúdo mais abrangente tem por objetivo capacitar os envolvidos na gestão e fiscalização das contratações administrativas, bem como aqueles que podem ser designados para a atividade, a conhecerem a teoria e a legislação, relativas à gestão e fiscalização dos contratos, para garantir uma melhor prestação dos serviços e afastar a responsabilidade subsidiária da Administração e dos gestores e fiscais junto aos órgãos de controle.

O curso a ser contratado oferece aulas expositivas mescladas de debates sobre casos práticos e ocorrências cotidianas, intercaladas com crítica sobre ações e documentos de acompanhamento de contratos e julgados específicos sobre temas relevantes e polêmicos da matéria.

Em razão das mudanças trazidas pela nova lei, os servidores deste Centro e dos Centros Regionais necessitam de auxílio na implementação de tais mudanças na rotina administrativa, melhorando a gestão e fiscalização dos contratos, para o bom funcionamento da máquina administrativa e criando mecanismos de aperfeiçoamento.

O curso in company é uma excelente forma de agregar métodos eficientes de aprendizagem para um órgão e desenvolver novos conhecimentos para os colaboradores. Planejado e desenvolvido de maneira personalizada, o curso in company busca suprir demandas específicas internas e a necessidade de solucionar/otimizar uma questão interna.

O curso in company conta com os seguintes benefícios nessa metodologia:

O conteúdo personalizado: é uma aplicação que busca desenvolver treinamentos com materiais e conteúdo personalizado: selecionados que atinjam um objetivo e que sejam desenhados de acordo com a busca dos treinadores ou de quem vai passar pelo treinamento.

Otimização do tempo: Isso ocorre porque assuntos irrelevantes para o momento são descartados e apenas temas importantes são discutidos durante os cursos in company.

Aumento da motivação dos servidores/militares: Gera uma carga de satisfação no ambiente de trabalho e aumenta a vontade de participar do curso.

Maior compromisso dos servidores/militares: O curso in company busca entregar o que é de interesse individual e focado, evitando a aplicação de conteúdos super abrangentes aplicados. Com isso, o colaborador se vê mais atraído pelo material e comprometido com a capacitação que irá acontecer.

Redução de custos: A demanda é mais específica e atende somente aos interesses específicos do órgão e servidores, o curso in company representa uma boa redução de custos. O conteúdo personalizado evita que a empresa gaste com assuntos desnecessários para o momento e que somente o que é de interesse seja trabalhado com os servidores/militares. Isso permite que haja uma diminuição de gastos durante o desenvolvimento do curso.

No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada, considerando, considerando o preço praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 572 de 13/12/2011.

Segundo destacado pela empresa, o valor cobrado por cada inscrição é de R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme registrado na proposta anexada ao processo, evidenciando sua publicidade e veracidade.

Para comprovação da razoabilidade do preço praticado e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar aos autos as Notas de Empenho emitidas em favor da empresa a ser contratada.

Para sustentação da notoriedade e especialização da empresa, foram encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, com as informações apresentadas, restou demonstrado que, atendidos os requisitos mencionados, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características por meio das Escolas de Governo. Assim, torna-se viável à Administração a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação	"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS."
Período previsto	05/05/2025 a 09/05/2025
Horários	05, 06, 07 e 08 das 14h as 18h e dia 9 de maio das 8h as 12h e das 14h as 18h
Carga Horária	24 horas
Objetivo	Identificar com os participantes a amplitude e aplicação dos contratos para atendimento das necessidades e as tarefas de gerenciamento e fiscalização, capacitando-os para acompanhar os contratos, com qualidade (melhor atendimento das necessidades), economia (redução de despesas), segurança jurídica (aos contratados e dos gestores propriamente ditos perante as controladorias internas e externas), e de riscos (trabalhistas e operacionais), por meio de rotinas, práticas e modelos documentais específicos na capacitação.
Público Alvo	Servidores das áreas de suprimentos, compras, planejamento, obras, serviços gerais, serviços especiais, auditores, e procuradores jurídicos, controladoria interna, gerentes e fiscais de contratos, gerências e diretorias e demais pr que, de qualquer forma, demandem ou apoiem a atividade de acompanhamento e fiscalização dos contratos.
	<p>1. IMPORTÂNCIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O desafio da eficácia e do cumprimento espontâneo dos contratos firmados; • Os contratos como ferramenta/instrumento de viabilização das mais modernas soluções entre organizações; • A importância do foco na necessidade original.

2. CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- O contrato como fonte de regras jurídicas e como ferramenta de instrução do trabalho dos gestores e contratados;
- Os aspectos procedimentais e formais para eficácia dos contratos;
- As regras de regime e interpretação e as cláusulas exorbitantes.

3. COMPREENSÃO DO INSTITUTO DA TERCEIRIZAÇÃO

A Terceirização no Brasil: possibilidades de utilização e cuidados para escolha de atividades a terceirizar;

- A necessária combinação de Legislação aplicável com indicações jurisprudenciais;
- Os riscos trabalhistas da terceirização: identificação e prevenção - abordagem atualizada da Súmula 331 do TST e de jurisprudência do STF que permite isentar a Administração Pública de responsabilidade sob determinadas condições;
- Diferença entre contratar serviço e contratar mão-de-obra – análise prática sobre o conteúdo clausular do contrato e diferenciação clara do tipo jurídico e prevenções de responsabilidades trabalhistas;
- A previsão de responsabilidade condicional da Administração Pública na Nova Lei de Licitações (L.14.133/21);
- Sugestões de cláusulas especiais para proteção da contratante, facilitação da fiscalização e prevenção de responsabilidades;
- O profissional representante da contratada - preposto – e sua obrigatoriedade, forma de documentação/instituição de responsabilidades inerentes.

4. GESTÃO DE RISCOS APLICADA A CONTRATOS

- Importância da Gestão de Riscos nos processos organizacionais e sua promoção ainda na fase de preparação da licitação ou da contratação direta;
- Diferença entre mapa e matriz de riscos e sua utilidade;
- O apetite ao risco e a priorização de ações preventivas ou corretivas;
- A distribuição e alocação de riscos no contrato e sua interferência na gestão de contratos.

5. GESTÃO DOS CONTRATOS

- Obrigação legal do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
- Esclarecimentos preliminares sobre terminologias utilizadas na temática de gestão, gerenciamento e fiscalização dos contratos;
- O que compõe a gestão integral de contratos?
- Operacional e logística;
- Tempos e prazos;
- Atendimentos e integridade;
- Financeira.
- O conjunto complementar de atividades necessárias no acompanhamento e fiscalização de contratos

6. ATRIBUIÇÕES DOS GERENTES E FISCAIS DE CONTRATOS

- Obrigatoriedade de designação formal de profissional interno para assumir o encargo;

Diferenças práticas e básicas das atribuições dos gerentes e fiscais de contratos e forma de integração das ações - atitudes de gestão/gerenciamento versus atividades de fiscalização;

- Subdivisão de fiscais de contratos em executivo/técnico e administrativo/documental e as figuras dos fiscais setoriais, fiscais usuários/beneficiários;
- A aplicação prática do Princípio da Segregação de Funções nas atividades de gestão e fiscalização de contratos;
- O que devem fazer e o que estão impedidos de fazer os gerentes e fiscais de contratos no acompanhamento de contratos e cuidados especiais quanto à forma e conteúdo do relacionamento com terceiros e à necessária prevenção de riscos trabalhistas;
- Atribuições e responsabilidades essenciais de cada ator do processo de gerenciamento e fiscalização.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- Recebimento provisório e recebimento definitivo;
- Diferentes formas de verificação e geração de evidências;
- Avaliação de qualidade dos objetos entregues ou executados;
- Sistematização da fiscalização e segregação de responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- Requisitos para processamento do pagamento.

8. CAUTELAS ESPECIAIS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO

- Condições suspensivas a serem inseridas em contratos e exigidas para liberação de pagamentos, especialmente documentais;
- Os mecanismos possíveis para proteção a passivos trabalhistas;
- O possível estabelecimento de pagamentos diretos de obrigações e encargos trabalhistas das contratadas para

	<p>minimizar passivos trabalhistas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia financeira estendida e a criteriosa devolução da caução; • A diferença entre fiscalização de encargos (INSS e FGTS) e fiscalização de obrigações trabalhistas. <p>9. MODERNAS PREMISSAS DE CONTROLE INTERNO EM TRÊS LINHAS DE DEFESA E SUA APRESENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivos do “moderno” controle interno; • Distinção das três linhas de defesa; • Requisitos essenciais para o funcionamento do controle em três linhas de defesa; • Gestão e evolução dos modos de controle interno e os bons resultados que vem coletando na Administração Pública <p>10. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E SEU TRATAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificação e registro comprobatório – formas de evidenciar; • Imposição de correção da execução ou cumprimento; • Aplicação de penalidades e rescisão como consequência; • A nova vinculação de penalidades e ilícitos na Nova Lei de Licitações. <p>11. APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Novo regime jurídico aplicável às penalidades; • Responsabilidade pela omissão no dever de aplicar penalidades; • Das infrações e a análise de tipicidade para dosimetria das penas; • Das Sanções: <ol style="list-style-type: none"> a) espécies: Advertência, multas moratória e compensatória; impedimento e declaração de inidoneidade; b) cabimento; c) processo administrativo e cobrança de multas; d) Da Defesa e Recursos; e e) Dos registros - Banco de sanções. • Da desconsideração da personalidade jurídica. • Da Reabilitação das sanções; • Dos meios alternativos de resolução de controvérsias. <p>12. AJUSTES E ADITIVOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando promover um ajuste nos contratos administrativos; • Ajustes de prazos contratados – antecipações, prorrogações e modificações no ritmo de trabalho e desenvolver cronograma; • Aditivos qualitativos e aditivos quantitativos de objeto – possibilidades, limites e justificativas admissíveis; • Como tratar acréscimo e substituição de executor – a gestão específica da subcontratação; • Como prorrogar contratos aditados e forma de tratamento de novos aditamentos. <p>13. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS E SUAS DIVERSAS FORMAS DE PROMOÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Previsões legais pertinentes sobre atualização financeira; • A Lei do Plano real e a imposição da periodicidade mínima de doze meses; <p>O tratamento diferenciado que devem despender as administrações públicas para fixação de datas-base para atualização financeira dos contratos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diferenças relevantes entre reajustes, repactuações e revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro – quando utilizar cada uma e como documentar. <p>14. A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E SEU ENCAMINHAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extinção do contrato: espécies e procedimentos; • A decisão pela extinção do contrato e seus elementos de motivação; • Tipos de extinção e sua promoção; • Procedimentos para encerramento da contratação; • Cuidado com transição e continuidade de atendimentos; • A especial rescisão por descumprimento e sua relação com penalização; • Novas regras sobre indenização; <p>Nulidades dos contratos: alterações promovidas pela nova Lei de Licitações..</p>
Modalidade	100% Online ao vivo
Acesso ao Conteúdo	Disponibilização de material didático. As aulas ficarão gravadas e poderão ser assistidas em até 60 dias.

Metodologia	Aulas expositivas mescladas de debates sobre casos práticos e ocorrências cotidianas, intercaladas com crítica sol documentos de acompanhamento de contratos e julgados específicos sobre temas relevantes e polêmicos da matéria
--------------------	---

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 30 (trinta) inscrições, sendo indicados pelas Diretorias deste CENSIPAM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.000,00

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será executada por inexigibilidade de licitação, diz respeito a serviços de natureza indivisível, por se tratar de único item do objeto, em que a prestação do serviço ocorrerá em período fixado e sem interrupção, a ser ministrado por profissionais especializados na área, que atuam em uma empresa que é referência de qualidade no mercado, para o melhor aproveitamento do participante, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "Gestão e Fiscalização de contratos."

Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, nº 82/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso visa atender as necessidades dos servidores do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, no intuito de melhor executar suas funções.

Ademais, ao final da ação de capacitação os servidores serão capazes de:

Conhecer e aplicar os Princípios Constitucionais e os estabelecidos no art. 5º da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01.04.2021 sobre os procedimentos corretos de fiscalização e gestão de contrato de terceirização com mão de obra com dedicação exclusiva.

Fiscalizar e Gerenciar os contratos de terceirização com mão de obra com dedicação exclusiva sem a subordinação dos empregados da empresa contratada ao Fiscal e ao Gestor do Contrato.

Ter uma Minuta de Norma de Gestão e Fiscalização de Contrato de Terceirização a ser adequada a sua realidade de trabalho na sua Instituição.

Ter segurança jurídica para acompanhar e controlar os pagamentos dos empregados sobre o recolhimento do FGTS , Previdência Social e demais direitos , evitando a responsabilidade solidária e subsidiária da Administração perante a Justiça do Trabalho.

Saber a duração dos contratos de terceirização com mão de obra com dedicação exclusiva que poderá ser de até 05 (cinco) anos , podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos na forma da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 /2021.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Elaboração de Termo de compromisso individual;
- Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;
- Recebimento do certificado de participação do servidor encaminhado pela contratada;
- Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta Equipe de planejamento não vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "Gestão e Fiscalização de contratos". Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, nº 82 /2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:43:49.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:02:22.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:02:41.